



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PARÁ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

2 - ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

2.1 – Conforme planilha em anexo.

3 – FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 – Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal.

3.2 – Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002

3.3 – Decreto nº 3.555/2000 – “Pregão”

3.4 – Decreto nº 10.024/2019 - Pregão Eletrônico

4 - JUSTIFICATIVA

4.1 Trata-se da aquisição de veículos para os servidores do município, ao cumprimento das atividades administrativas realizadas, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiro das Secretarias.

4.2 Considerando a necessidade da Coordenadoria de Eficiência Energética (Disk Luz) /SINFRA, por executar os serviços relativos a iluminação pública do município, dispondo somente de um veículo terceirizado, que impossibilita o serviços realizados nos finais de semanas, cabendo a necessidade de um veículo próprio a fim de manter os serviços operacionais sem interrupções.

4.3 Considerando a liberação de recurso federal através de Emenda Parlamentar para a Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal-PA para aquisição do veículo favorecendo as unidades de saúde contempladas na proposta, com o objetivo de melhorar o atendimento à população usuária dos serviços de saúde do SUS. Visto que já houve outros processos para aquisição destes veículos, resultando em fracassos nos certames.

4.4 Considerando a necessidade de veículo para o transporte de servidores aos diversos CRAS, bem como o Centro de Acolhimento Municipal para Crianças e Adolescentes vinculados a Secretaria de Assistência Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

4.5 Os veículos deverão ser novos e devem respeitar as especificações descritas no Termo de referência. Salientamos ainda, que a não aquisição dos veículos poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pelas diversas secretarias e demais órgãos que compõem a esfera municipal, conforme disposto no anexo I do Termo de Referência.

5. ESCLARECIMENTOS

5.1 – A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a partir do recebimento da ordem de fornecimento/nota de empenho, que deverá ser providenciada pelo órgão solicitante.

5.2 – As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, localizado na Rua Presidente Kennedy, Anexo ao Ginásio de Esporte Loyola Passarinho, Bairro: Centro, no município Castanhal/PA, de acordo com a solicitação de fornecimento.

5.3 – Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.4 – O veículo deverá ser entregue, com as taxas de Emplacamento, Licenciamento e Seguro Obrigatório – DPVAT pagos, com o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) em nome da **Prefeitura Municipal de Castanhal**, certificado de garantia do veículo, com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto. Deverá ser emplacado na cidade de Castanhal-PA sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Castanhal.

6 – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento dos produtos do referido termo de referência será efetuado a cada mês, em até 30 (trinta) dias a partir do devido atesto da nota fiscal, diretamente pela Secretaria Municipal de Finanças deste Município, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

6.2 – A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Trabalhista e Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva, com efeito de negativa relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Regularização mediante a Secretaria da Fazenda (Tributária e Não Tributária), Certidões Negativas Municipais (IPTU, ALVARÁ e ISS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição do valor faturado.

7 – DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

Av. Barão do Rio Branco, 2232 - Centro - CEP: 68743-050 - Castanhal/PA

Fone: (91) 3721-2109/3721-4205



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

7.1 – O gerenciamento do contrato e/ou ata de registro de preços, a fiscalização e a verificação do cumprimento das especificações técnicas serão feito pela área de compra, juntamente com a secretaria interessada, os quais poderá rejeitá-los, quando não atenderem ao especificado.

8 – DA GARANTIA

8.1 – O prazo de garantia do objeto será de no mínimo 3 (três) anos contados da data de emissão do termo de recebimento definitivo dos veículos (aceite).

8.2 – Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Castanhal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 – A assistência técnica deverá ser realizada na cidade de entrega, ou região metropolitana de Belém/PA.

8.4 – As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

8.5 – O veículo que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

9 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado (s) de aptidão técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo materiais e serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência.

10. – RESULTADOS ESPERADOS

10.1 Espera-se através da aquisição deste objeto, melhorar a estrutura de trabalho de servidores e assistência aos usuários dos serviços públicos oferecidos pela Gestão Municipal, aumentando o número de atendimentos realizados e atendendo de forma adequada e com qualidade, aos entes que utilizam o serviço.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Prefeitura
Av. Barão do Rio Branco, 2232 - Centro - CEP: 68743-050 - Castanhal/PA
Fone: (91) 3721-2109/3721-4205



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

Municipal de Castanhal, conforme consta neste Termo de Referência, em estrita observância das especificações técnicas do presente Termo e da Proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando o detalhadamente as indicações de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia/validade;

11.2. Comunicar à Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.3. Prestar assistência técnica necessária sem ônus adicional para a Contratante, inclusive com substituição e reparo de peças e componentes decorrentes de defeitos dos equipamentos, enquanto vigorar o prazo de garantia;

11.4. Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens entregues, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à Contratante e plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

11.5. Disponibilizar e fornecer, sem ônus adicional para a Contratante durante todo o período de garantia, todas as peças de reposição, novas e originais, e de suporte técnico necessário aos equipamentos, não sendo aceito itens usados ou recondicionados;

11.6. Os materiais a serem entregues, deverão obedecer rigorosamente: Às normas e especificações contidas no presente Termo de Referência;

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Nos termos do artigo 67, § 1º, da lei 8.666/93, a Contratante designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura ocorrerem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.2. Da mesma forma, a Contratada deverá indicar um preposto devidamente, aceito pela Contratante, para representá-lo na execução do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

12.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

12.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante designado deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Fazer cumprir o disposto do presente Termo de Referência, no Edital e seus.

Anexos;

13.2. Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos e materiais entregues, somente atestando os documentos da despesa quando, comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte da entrega a que se referirem;

13.3. Receber provisoriamente os equipamentos e materiais, disponibilizando local, data e horário;

13.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

13.5. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada, após o cumprimento.

Das formalidades legais;

13.6. Anotar em registro próprio e notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência. De eventuais imperfeições e falhas no decorrer da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção e solução;

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

ficará sujeita às seguintes sanções:

14.2. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.3. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

14.4. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;

14.5. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL, pelo prazo de até dois anos;

14.7. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e o consequente descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até cinco anos;

14.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

14.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

262.1. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

14.11 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas.

15– DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

15.1 – O gerenciamento do contrato e/ou ata de registro de preços, a fiscalização e a verificação do cumprimento das especificações técnicas serão feito pela área de compra, juntamente com a secretaria interessada, os quais poderá rejeitá-los, quando não atenderem ao especificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. EST	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Veículo utilitário, pick-up leve, Cabine estendida, cor branca, veículo de transporte não especializado, fabricação nacional. Ano de fabricação do chassi: do ano em curso ou posterior. Ano e modelo do veículo: do ano em curso ou posterior. Veículo: novo, zero quilômetro, primeiro registro deverá estar em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL, que por sua vez, realizará o primeiro emplacamento do veículo diretamente para o seu nome. Motor 1.4 8V Flex: Bicomustiel (Gasolina e Alcool) com potência: igual ou superior a 85 CV (G) / 88 CV (E) -ABNT. Capacidade de Carga. Capacidade de carga: 720 Kg. Pintura Branca. Direção Assistida hidráulica. Emplacamento do veículo incluso. Garantia mínima de 3 (três) anos, a contar do recebimento definitivo.	UNID.	1	117.666,67	117.666,67
2	VEICULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL). Veículo zero quilômetro, tipo pick-up, cabine dupla, 04 portas, pintura sólida cor branca, com capacidade mínima de 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista, ano de fabricação/modelo igual ou superior a data da compra, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, travas e vidros elétricos nas 04 portas, air bag duplo, bancos de tecido da cor preta, protetor de cárter, freios abs, protetor de caçamba, capota marítima, estribos laterais, jogo de tapetes dianteiro/traseiro, sistema de alarme antifurto com acionador a distância, película de proteção solar obedecendo as normas legais com comprovante de garantia de 03 anos, opção de tração 4x4 reduzida com acionamento interno, câmbio manual, sistema de injeção direta de combustível, motor diesel, com potência mínima a partir de 160cv, entre eixo mínimo 3.000mm, chassi integrado, altura mínima do solo de 210mm, capacidade de carga mínima de 1.005kg, capacidade de volume da caçamba no mínimo 1000 litros roda de aço com aro no mínimo de 16". Sendo o veículo entregue emplacado;- com todos os equipamentos e acessório de segurança e sinalização. conforme legislação. Veículo: novo, zero quilômetro, primeiro registro deverá estar em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL. Emplacamento do veículo incluso. Garantia mínima de 3 (três) anos, a contar do recebimento definitivo.	UNID.	1	233.750,00	233.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

3	Veículo automotor tipo Hatch , zero quilômetro, ano e modelo de fabricação não inferior ao ano corrente, cor prata, 4 portas, capacidade 5 passageiros incluindo o motorista, combustível: gasolina/álcool (TotalFlex), air bag frontal para motorista e passageiro; freios ABS, rodas de aço aro "14", ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica; vidros elétricos dianteiros e traseiros; retrovisores com acionamento interno; limpador e desembaçador do vidro traseiro; protetor de cárter; cintos de segurança dianteiros e traseiros com 3 pontas; travas elétricas com controle remoto; câmbio de transmissão manual; motor 1.0 no mínimo, potência mínima de 70 CV, banco do motorista com ajuste de altura, jogos de tapetes de borracha; equipado com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente. Tanque de combustível com capacidade mínima de 55 litros. Capacidade mínima do porta- malas (litros): 285 litros. Emplacamento do veículo incluso. Garantia mínima de 3 (três) anos, a contar do recebimento definitivo. Veículo: novo, zero quilômetro, primeiro registro deverá estar em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL.	UNID.	3	72.333,33	216.999,99
4	Veículo automotor tipo Hatch , zero quilômetro, ano e modelo de fabricação não inferior ao ano corrente, cor prata, 4 portas, capacidade 5 passageiros incluindo o motorista, combustível: gasolina/álcool (TotalFlex), air bag frontal para motorista e passageiro; freios ABS, rodas de aço aro "14", ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica; vidros elétricos dianteiros e traseiros; retrovisores com acionamento interno; limpador edesembaçador do vidro traseiro; protetor de cárter; cintos de segurança dianteiros e traseiros com 3 pontas; travas elétricas com controle remoto; câmbio de transmissão manual; motor 1.0 no mínimo, potência mínima de 70 CV, banco do motorista com ajuste de altura, jogos de tapetes de borracha; equipado com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente. Tanque de combustível com capacidade mínima de 55 litros. Capacidade mínima do porta- malas (litros): 285 litros. Emplacamento do veículo incluso. Garantia mínima de 3 (três) anos, a contar do recebimento definitivo. Veículo: novo, zero quilômetro, primeiro registro deverá estar em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL. Item Exclusivo ME/EPP/MEI		1	72.333,33	72.333,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

	VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA.				
5	Veículo zero quilômetro com modelo no mínimo correspondente à data da nota fiscal e da linha de produção comercial, com as seguintes características mínimas. ' ano fabricação 2021; ' ano modelo 2021, tipo pick-up, cabine dupla, 04 portas, pintura sólida cor branca, com capacidade mínima de 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista, ano de fabricação/modelo igual ou superior a data da compra, bicomcombustível (gasolina e/ou etanol), com câmbio manual de 5 marchas, direção elétrica, ar condicionado, travas e vidros elétricos , 4 airbags (dois frontais e dois laterais), bancos de tecido da cor preta, protetor de cárter, freios ABS, controle de tração e estabilidade, com assistente de partida em rampas, iluminação de caçamba, protetor de caçamba, capota marítima , jogo de tapetes dianteiro/traseiro, sistema de alarme antifurto com acionador a distância, película de proteção solar obedecendo as normas legais, motor 1.3 ou 1.4 a partir de 88 CV, capacidade de carga da caçamba mínima de 640kg, capacidade de volume da caçamba no mínimo 840 litros, rodas aro 14" ou 15" . OBS: Os veículos deverão ser entregues, com as taxas de Emplacamento, Licenciamento (em favor do fundo municipal de saúde de castanhal) e Seguro Obrigatório – DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tanque cheio com gasolina, tributos pagos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto. Entregar o(s) veículo(s) zero quilômetro, com duas chaves, registrado no DETRAN/PA, com os manuais do proprietário de manutenção e de garantia	UND	1	128.266,67	128.266,67
VALOR TOTAL ESTIMADO					769.016,66